



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1752/2021.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 05 Secretaria Municipal da Educação.	02 – 05 – 02 Divisão do Ensino Infantil	4.4.90.51.00 R\$ 23.129,07

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0160	Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas.	A referida Creche Municipal necessita de uma reforma nos seus espaços especificamente nos berçários, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente, proporcionando as crianças um ambiente confortável e aconchegante.	Crianças de 04 meses à 05 anos.	08- Emendas Parlamentares Individuais 15 - Outras Transferências Estaduais



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Crianças de 04 meses à 05 anos.	1.130 – reforma dos berçários na Creche Municipal Ariane Nogueira Dias	12.365	100%	R\$ 20.000,00	297.001
				R\$ 3.129,07	212.000

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização para a reforma dos berçários na Creche Municipal Ariane Nogueira Dias.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.021).....R\$ 23.129,07
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.021).....100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.021).....100%

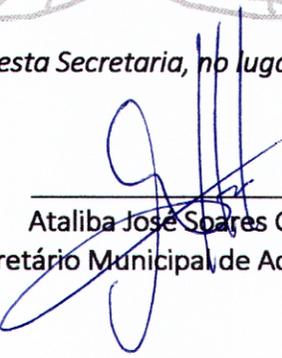
Artigo 3º - Prevalerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 13 SETEMBRO DE 2021.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração